



LEI Nº 2.151/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública o Instituto Feminista Casa Lilás e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **Instituto Feminista Casa Lilás** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 48.515.967/0001-06, com sede na Rua Coronel José Austregésilo 25 de Julho, nº 316, bairro Centro, Paracuru, Estado do Ceará, CEP 62.680-000, fundada em 30(trinta) de junho de 2021, constituída na forma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sem fins econômicos, que tem por finalidade precípua desenvolver estratégias para redução das desigualdades de gênero, através de ações educativas, culturais e de pesquisa inspiradas nos princípios feministas de igualdade, pluralidade e solidariedade, posicionando-se contra qualquer tipo de opressão e discriminação de gênero, raça, etnia, orientação sexual e geração e de mulheres com deficiência.

Art. 2º A entidade deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, a Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório circunstanciado de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro do período em referência.

Art. 3º Cessarão o motivo de declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I- Deixar de cumprir por 03(três) anos consecutivos as exigências do Art. 2º desta Lei.
- II- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.
- III- Alterar a sua denominação e, dentro de 90(noventa) dias contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal e ao Poder Executivo de Paracuru.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 13 de maio de 2024.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 130511/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.151/2024, de 13 de maio de 2024, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 13 de maio de 2024.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal